



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MS

Edital nº 13/2021-CPL/SELOG/SR/PF/MS

Processo nº 08335.008121/2020-81

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2020-SR/PF/MS**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul, sediada na Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322, Vila Sobrinho, CEP 79110-500, Campo Grande/MS por meio do Setor de Licitações do SELOG/SR/PF/MS, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM E POR GRUPO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **04/02/2021**

Horário: **às 09:30h (horário de Brasília/DF)**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de lanterna de cabeça, fone de ouvido com isolamento de ruído, rastreador satelital para aeronave (incluindo o respectivo serviço de rastreamento) e rastreador satelital para veículo, a fim de atender à Superintendência Regional da Polícia Federal no Mato Grosso do Sul e delegacias descentralizadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens 1, 2 e 5, bem como em Grupo 1 (composto pelos itens 3 e 4), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e grupo que forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM (no tocante aos itens 1, 2 e 5) e MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO (no caso do Grupo 1, composto pelos itens 3 e 4), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. **É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados** junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **Para o item 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.1.3. **Para os itens 2 e 5, bem como para o Grupo 1 (composto pelos itens 3 e 4), haverá cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para ME/EPP, conforme o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando

apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário e total do item e/ou do grupo de itens;
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Fabricante;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 5,00 (cinco reais).

- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
- 7.26.2. por empresas brasileiras;
- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas

ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.6.3.3.1. Compatibilidade de especificações contidas no Termo de Referência.

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. **A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de**

**índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### **9.11. Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre

o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as

respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, com fulcro no art. 62, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante

pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <cpl.srms@dpf.gov.br>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322, Bairro Vila Sobrinho, CEP 79110-503, Campo Grande/MS.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio

eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital e anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322, Bairro Vila Sobrinho, CEP 79110-503, Campo Grande/MS, nos dias úteis, das 8h às 13h e das 14h às 16h (horário de Brasília/DF), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência; e

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços,

Campo Grande/MS, 20 de janeiro de 2021.

**MARCELO CORREIA BOTELHO**

Superintendente Regional da Polícia Federal no Mato Grosso do Sul



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CORREIA BOTELHO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 20/01/2021, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17420861** e o código CRC **4563FCEA**.

---

Referência: Processo nº 08335.008121/2020-81

SEI nº 17420861



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
CGPRE/DICOR – COORDENAÇÃO GERAL DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES  
GISE/MS – GRUPO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÕES SENSÍVEIS NO MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA  
(COMPRAS)  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_/2020

MJSP – POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA EM MS  
(Processo Administrativo n.º 08335.008121/2020-81)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **materiais de expediente e de materiais permanentes**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Identificação Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (média)	Valor Total
1	Lanterna de cabeça com fita elástica de ajuste universal. Material: Corpo em plástico PP, lente em policarbonato e botão de acionamento em PVC. Potência: 130 lúmens ou superior. Tipo de iluminação: 2 LEDs CREE. Acionamento: pilhas AAA. Peso: <b>62 g ou inferior. LED tático vermelho. 3 modos de acionamento: claro, super claro ou vermelho.</b>  Modelo de referência NAUTIKA BOOST.	335343	Unidade	40	R\$ 75,17	R\$ 3.006,80



Lanterna de Cabeça Boost com 2 Leds e 130 Lumens Nautika

R\$ 70,64 [Americanas.com](#)

Ideal para camping, trilhas, ciclismo e outras atividades que as mãos precisam ficar livres. Feita com refletor super-bright ...



Lanterna Nautika Boost

R\$ 73,00 [Americanas.com](#)

A Boost é uma lanterna de cabeça com fita elástica de ajuste universal. Esse modelo dota de uma lâmpada super potente CREE ...



Lanterna De Cabeça Boost - Nautika

R\$ 66,99 [Loja de Camping](#)

A Boost é uma lanterna de cabeça com fita elástica de ajuste universal! Esse modelo dota de uma lâmpada super potente CREE ...

**Itens de pesquisa realizada no Google Shopping em 06/11/2020, entre as 09:00 e as 10:00.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
CGPRE/DICOR – COORDENAÇÃO GERAL DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES  
GISE/MS – GRUPO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÕES SENSÍVEIS NO MATO GROSSO DO SUL



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA

MÉDIA  
R\$ 91,71

MEDIANA  
R\$ 84,72

MENOR  
R\$ 36

FILTROS APLICADOS

Descrição

LANTERNA ELÉTRICA, TIPO:DE CABEÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE A ÁGUA, APLICAÇÃO:CAMPOI, TIPO LÂMPADA:12 LEDS DE ALTA DENSIDADEI, TIPO BATERIA:RECARREGÁVELI, TIPO FOCO:REGULÁVELI, TENSÃO NOMINAL:110/220 V, VIDA ÚTIL:LÂMPADA COM VIDA ÚTIL DE 100.000 H, LANTERNA DE CABEÇA/CAPACETE, ALIMENTAÇÃO:TIPO RECARREGÁVEL, VOLTAGEM BIVOLT, TIPO LÂMPADA:LED, CAPACIDADE FOCAL:1300 MA/LEDS E ÁREA FOCAL DE 25 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:A PROVA D

2	<p><b>Fone de ouvido sem fio, com isolamento de ruídos.</b> Tipo de falante: Dinâmico, 32 mm. Faixa de frequência Alto-falante: 17 - 23.000 Hz (-10db). Acoplamento de ouvido: Fone de ouvido over-ear (cobre o ouvido). Impedância Ativo: 490 ohm / Passivo: 46 ohm. Sensibilidade 110 dbSPL (passivo: 1 kHz / 1V RMS). THD + N, total de distorção harmônica e ruído &lt;0,5% @ 100 dB SPL / 1kHz. Microfone MEMS Frequência de resposta (Microfone) 50 – 10,000 Hz. Sensibilidade do microfone: -34 dBV/Pa. Padrão de captação. 3 mic beamforming. Bluetooth 5.0. Frequência de transmissão: 2400 MHz – 2483.5 MHz / GFSK, Pi/4DQPSK, 8DQPSK. Sistemas operacionais suportados: A2DP, AVRCP, HSP, HFP. Codec: SBC, aptX™, baixa latência do aptX™, AAC. USB Standard: micro-USB. Fonte de força: 5.0 V DC, 330 mA. Bateria recarregável de lítio embutida. Tempo de carga 3 hrs ou inferior. Vida da bateria 20 hrs (ANC + A2DP) 30 hrs (ANC + wired). Temperatura de operação: 0 ° C - 55 ° C temp. / 10% - 80% de umidade, sem condensação. Dimensões máximas: Desdobrado: 63 x 136 x 174 mm (L x L x A). Peso máximo: 227 g. Conexão a assistentes virtuais, como o Google Assistant, Alexa e Siri. Função de pausa inteligente (Smart pause). Sistema de três microfones para clareza nos comandos voz.</p> <p>Modelo de referência: SENNHEISER - PXC 550 II Preto</p>	377656	Unidade	100	R\$ 2.999,85	R\$ 299.985,00
---	---	--------	---------	-----	--------------	----------------



Fone de Ouvido Bluetooth Pxc 550 II Preto Sennheiser

R\$ 3.902,32 Casas Bahia | [Comparar preços de 20+ lojas](#)

★★★★★ 72 comentários sobre o produto

Criado para aqueles que estão sempre viajando, o PXC 550-II da Sennheiser torna muito mais agradável todas as viagens com sua ...  
Junho de 2019 · Sennheiser · PXC · PXC 550 Wireless · Headset · Cancelamento de ruído · Fones de ouvido · Celular · Com microfone · Google Assistente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
CGPRE/DICOR – COORDENAÇÃO GERAL DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES  
GISE/MS – GRUPO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÕES SENSÍVEIS NO MATO GROSSO DO SUL



Fone de Ouvido Bluetooth Sennheiser PXC 550-II, Único

R\$ 2.587,26 [Amazon.com.br - Retail](#) | [Comparar preços de 20+ lojas](#)

★★★★★ 72 comentários sobre o produto

Criado para aqueles que estão sempre viajando, o PXC 550-II da Sennheiser torna muito mais agradável todas as viagens com sua ...  
Junho de 2019 - Sennheiser - PXC - PXC 550 Wireless - Headset - Cancelamento de ruído - Fones de ouvido - Celular - Com microfone - Google Assistente

**Itens de pesquisa realizada no Google Shopping em 06/11/2020, entre as 09:00 e as 10:00.**

**Item de pesquisa realizada no site <https://pt-br.sennheiser.com/pxc-550-ii> em 06/11/2020, às 10:10.**

**OBS: Com relação a este item, não foram encontrados no Painel de Preços do Governo Federal itens adquiridos que possuíssem as especificações mínimas exigidas: cancelamento de ruído ativo, funcionamento sem fio (bluetooth 5.0), etc.**

3	Rastreador via satélite, com alerta de movimento (envio de SMS ou e-mail de comunicação), de rápida montagem e configuração, acompanhamento em tempo real via Google Maps, alerta de pilhas fracas, alerta diário de status, rastreo customizável para intervalos de 5, 10, 30 ou 60 minutos, bateria de longa duração, <b>temperatura de funcionamento: de - 30° a 60°, altitude de funcionamento de -100m a +6.500m, Impermeabilidade IPX7 (profundidade de até 1m por 30 minutos)</b> , Dimensões máximas do produto: Largura: 7,00 cm, Altura: 7,00 cm, Profundidade: 3,00 cm. Modelo de referência Rastreador SPOT TRACE.	465813	Unidade	60	R\$ 1049,31	R\$ 62.958,6 0
---	--	--------	---------	----	----------------	----------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
 CGPRE/DICOR – COORDENAÇÃO GERAL DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES  
 GISE/MS – GRUPO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÕES SENSÍVEIS NO MATO GROSSO DO SUL



Spot Trace - Rastreador Via Satélite

R\$ 1.979,90 [Americanas.com](#)

Spot Trace - Rastreador Via Satélite. Produto 100% Original



Rastreador Spot Trace - Via Satélite

R\$ 569,05 [Americanas.com](#) | [Comparar preços de 5+ lojas](#)

★★★★★ 109 comentários sobre o produto

Spot rastreamento rastreamento por satélite contra-roubo rastreador permite localizar qualquer activo, a qualquer hora e em ...

Recurso de alerta por SMS · Registro de dados · Rastreador veicular · Inteligente

Outras opções de estilo: [Laranja](#)

**Pesquisa realizada no Google Shopping em 20/01/2021, entre as 09:00 e as 10:00.**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA  
R\$ 599,00

MEDIANA  
R\$ 599,00

MENOR  
R\$ 599

FILTROS APLICADOS

Descrição

RASTREADOR, TIPO:VEICULAR, ALIMENTAÇÃO:5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GPS GSM QUAD-BAND, COMPACTO, A PROVA D

4	Serviço de rastreamento via satélite para equipamento portátil, incluindo serviço de rastreamento personalizado, rastreamento ativado por movimento, alerta de movimento, pelo período de 12 meses. Plano Básico Anual. Equipamento de Referência: GLOBALSTAR/SPOT Trace.	25410	Unidade	60	R\$ 1.487,00	R\$ 89.220,00
---	---	-------	---------	----	--------------	---------------

A seguir, orçamento encaminhado pelas empresas EBSX-2 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - EPP (CNPJ 16.572.376/0001-00), NEW PLAYTHING COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME (CPNJ 00.198.125/0001-78) e TOTUS PISOS E AZULEJOS EIRELI (CNPJ 27.619.368/0001-99), contendo o preço de serviço de rastreamento para aparelho de referência Spot Trace.

SERVIÇO DE ATIVAÇÃO E MENSALIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA DE MONITOZAÇÃO DO RASTREADOR SPOT TRACE – PLANO ILIMITADO	60	UN	900,00	54.000,00
<b>MARCA/FABRICANTE: GLOBALSTAR</b>				
<b>MODELO: VAR ILIMITADO PARA 12 MESES</b>				

Serviço de rastreamento via satélite para equipamento portátil, incluindo serviço de rastreamento personalizado, rastreamento ativado por movimento, alerta de movimento, pelo período de 12 meses. Plano Básico Anual. Equipamento de Referência: SPOT Trace.	Globalstar / Serviço Satélite Spot Trace	Und.	60	R\$ 1.683,00	R\$ 100.980,00
--	--	------	----	--------------	----------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
CGPRE/DICOR – COORDENAÇÃO GERAL DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES  
GISE/MS – GRUPO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÕES SENSÍVEIS NO MATO GROSSO DO SUL

	<p>- Rastreador via satélite, com alerta de movimento (envio de SMS ou e-mail de comunicação), de rápida montagem e configuração, acompanhamento em tempo real via Google Maps, alerta de pilhas fracas, alerta diário de status, rastreo customizável para intervalos de 5, 10, 30 ou 60 minutos, bateria de longa duração, <u>temperatura de funcionamento: de – 30° a 60°, altitude de funcionamento de -100m a +6.500m, Impermeabilidade IPX7 (profundidade de até 1m por 30 minutos), Dimensões máximas do produto: Largura: 7,00 cm, Altura: 7,00 cm, Profundidade: 3,00 cm. Modelo de referência: Rastreador SPOT TRACE.</u></p> <p>Custo do material: 1100,00 Monitoramento a cada 5 minutos : 64,90 mensal X12= 778,80 = 1878,80 Monitoramento a cada 2,5 minutos: 104,80x12=1257,60 = 2357,60</p>	<p>Unidade (Peça)</p>	<p>RS 1878,80</p> <p>RS 2357,60</p>	<p>60</p> <p>60</p>	<p>RS 112.728,0</p> <p>RS 141.456,00</p>	
5	<p>Rastreador via satélite, Fixação: Imã interno de neodímio N48H, força de atração &gt; 50Kg; Dimensões máximas: 7cm x 4cm x 4cm; peso máximo 220g (duzentos e vinte gramas); Case: Plástico ABS à prova d'água (IP67); Bateria interna: Li-ion 4.600mAh; Temperatura de Operação: -20 a +60 Graus Centígrados; Interface de carregamento: Cabo com conector magnético; Posicionamento: GPS + Glonass, 99 canais paralelos para aquisição de sinal; Modem GSM: Quad-band – 850 / 900 / 1800 / 1900 Mhz. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. <u>O fornecimento do aparelho deve incluir o acesso aos softwares de acompanhamento pelo período mínimo de um ano</u> Modelo de referência PT-50X TEC.</p>	233260	Unidade	200	R\$ 1.174,78	R\$ 234.956,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
CGPRE/DICOR – COORDENAÇÃO GERAL DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES  
GISE/MS – GRUPO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÕES SENSÍVEIS NO MATO GROSSO DO SUL

### RASTREADOR GPS INVESTIGATIVO PT-50X



**R\$ 899,00**

(Acesso em <https://www.tecnologiagps.com.br/produtos/pt-50x>, em 06/11/2020, às 09:40)

Painel de  
Preços

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA

MÉDIA  
**R\$ 1.450,56**

MEDIANA  
**R\$ 1.325,00**

MENOR  
**R\$ 36,507**

FILTROS APLICADOS

Descrição

RASTREADOR, TIPO:DISSIMULADO, DIMENSÕES:17,50 X 10,50 X 5 CM, ALIMENTAÇÃO:12 V, ALIMENTAÇÃO MODEM CELULAR:6 V, ALIMENTAÇÃO GPS:9.60 V, TIPO MODEM:ANALOGO AMPS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MAGNET M OUT COM EXPUXO MAGNÉTICO DE 90 KG, CELU -

UF

AP, AC, RS, PB, MG, SP

VALOR  
TOTAL:

R\$  
690.126,  
40

#### 1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
CGPRE/DICOR – COORDENAÇÃO GERAL DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES  
GISE/MS – GRUPO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÕES SENSÍVEIS NO MATO GROSSO DO SUL

<b>Órgão Gerenciador: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO MATO GROSSO DO SUL</b>					
<b>item</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>REQUISIÇÃO MÍNIMA</b>	<b>REQUISIÇÃO Máxima</b>	<b>Quantidade total</b>
1	Lanterna de cabeça com fita elástica de ajuste universal. Material: Corpo em plástico PP, lente em policarbonato e botão de acionamento em PVC. Potência: 130 lúmens ou superior. Tipo de iluminação: 2 LEDs CREE. Acionamento: pilhas AAA. Peso: <b>62 g ou inferior. LED táctico vermelho. 3 modos de acionamento: claro, super claro ou vermelho.</b>  Modelo de referência NAUTIKA BOOST.	Unidade	10	40	40
2	<b>Fone de ouvido sem fio, com isolamento de ruídos.</b> Tipo de falante: Dinâmico, 32 mm. Faixa de frequência Alto-falante: 17 - 23.000 Hz (-10db). Acoplamento de ouvido: Fone de ouvido over-ear (cobre o ouvido). Impedância Ativo: 490 ohm / Passivo: 46 ohm. Sensibilidade 110 dbSPL (passivo: 1 kHz / 1V RMS). THD + N, total de distorção harmônica e ruído <0,5% @ 100 dBSPL / 1kHz. Microfone MEMS Frequência de resposta (Microfone) 50 – 10,000 Hz. Sensibilidade do microfone: -34 dBV/Pa. Padrão de captação. 3 mic beamforming. Bluetooth 5.0. Frequência de transmissão: 2400 MHz – 2483.5 MHz / GFSK, Pi/4DQPSK, 8DQPSK. Sistemas operacionais suportados: A2DP, AVRCP, HSP, HFP. Codec: SBC, aptX™, baixa latência do aptX™, AAC. USB Standard: micro-USB. Fonte de força: 5.0 V DC, 330 mA. Bateria recarregável de lítio embutida. Tempo de carga 3 hrs ou inferior. Vida da bateria 20 hrs (ANC + A2DP) 30 hrs (ANC + wired). Temperatura de operação: 0 ° C - 55 ° C temp. / 10% - 80% de umidade, sem condensação. Dimensões máximas: Desdobrado: 63 x 136 x 174 mm (L x L x A). Peso máximo: 227 g.	Unidade	20	100	100



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
CGPRE/DICOR – COORDENAÇÃO GERAL DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES  
GISE/MS – GRUPO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÕES SENSÍVEIS NO MATO GROSSO DO SUL

	<p><b>Conexão a assistentes virtuais, como o Google Assistant, Alexa e Siri. Função de pausa inteligente (Smart pause). Sistema de três microfones para clareza nos comandos voz.</b></p> <p>Modelo de referência: SENNHEISER - PXC 550 II Preto</p>				
3	<p>Rastreador via satélite, com alerta de movimento (envio de SMS ou e-mail de comunicação), de rápida montagem e configuração, acompanhamento em tempo real via Google Maps, alerta de pilhas fracas, alerta diário de status, rastreo customizável para intervalos de 5, 10, 30 ou 60 minutos, bateria de longa duração, <b>temperatura de funcionamento: de - 30° a 60°, altitude de funcionamento de -100m a +6.500m, Impermeabilidade IPX7 (profundidade de até 1m por 30 minutos),</b> Dimensões máximas do produto: Largura: 7,00 cm, Altura: 7,00 cm, Profundidade: 3,00 cm. Modelo de referência Rastreador SPOT TRACE.</p>	Unidade	20	60	60
4	<p>Serviço de rastreamento via satélite para equipamento portátil, incluindo serviço de rastreamento personalizado, rastreamento ativado por movimento, alerta de movimento, pelo período de 12 meses. Plano Básico Anual. Equipamento de Referência: GLOBALSTAR/SPOT Trace.</p>	Unidade	20	60	60
5	<p>Rastreador via satélite, Fixação: Ímã interno de neodímio N48H, força de atração &gt; 50Kg; Dimensões máximas: 7cm x 4cm x 4cm; peso máximo 220g (duzentos e vinte gramas); Case: Plástico ABS à prova d'água (IP67); Bateria interna: Li-ion 4.600mAh; Temperatura de Operação: -20 a +60 Graus Centígrados; Interface de carregamento: Cabo com conector magnético; Posicionamento: GPS + Glonass, 99 canais paralelos para aquisição de sinal; Modem GSM: Quad-band – 850 / 900 / 1800 / 1900 Mhz. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. <b>O fornecimento do aparelho</b></p>	Unidade	20	200	200



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
CGPRE/DICOR – COORDENAÇÃO GERAL DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES  
GISE/MS – GRUPO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÕES SENSÍVEIS NO MATO GROSSO DO SUL

<p><b>deve incluir o acesso aos softwares de acompanhamento pelo período mínimo de um ano</b> Modelo de referência PT-50X TEC.</p>				
--	--	--	--	--

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. Ocorrendo divergência entre o código CATMAT e a descrição do item, prevalecerá esta última.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente solicitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais de expediente permanentes e materiais de inteligência policial de uso contínuo necessários para reposição de estoque e para atender as demandas dos setores de inteligência da Superintendência Regional de Polícia Federal no Mato Grosso do Sul. Alguns itens serão adquiridos pela primeira vez, baseando os quantitativos nas necessidades dos setores que demandaram e justificaram as necessidades.
- 2.2. Para o cálculo da quantidade estimada foi considerado o quantitativo de analistas de inteligência constantemente alocado nas unidades do Estado do Mato Grosso do Sul;
- 2.3. Todos os materiais objetivam manter o pleno funcionamento das atividades Policiais e Administrativas, como os itens:
  - 2.3.1. Item:1 Material necessário à realização de serviços de campo pelos Policiais Federais, posto que a utilização de lanterna acoplada à cabeça do indivíduo permite a utilização de ambas as mãos no que for necessário. Procura-se ainda material leve e com a opção de luz vermelha disponível, o qual possibilita uma atuação discreta em ambientes com pouca iluminação.
  - 2.3.2. Item 2: Fones de ouvido são utilizados no trabalho cotidiano dos policiais federais. Embora o trabalho venha sendo desenvolvido com excelência, os fones de ouvido atualmente utilizados estão muito aquém da qualidade necessária para manter o bom desempenho das investigações. Além de comprometer a audição do policial – pois os escritórios de inteligência não possuem silêncio absoluto e com isso é necessário aumentar o volume de fones de ouvido que não possuem “noise cancelling” -, as respostas de frequência de alguns fones de ouvido não traduzem fielmente o que fora captado (os policiais têm trabalhado na maioria das vezes com o volume máximo do equipamento). Portanto, com o avanço tecnológico, empresas desenvolveram um recurso muito interessante que contribui para o isolamento acústico dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
CGPRE/DICOR – COORDENAÇÃO GERAL DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES  
GISE/MS – GRUPO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÕES SENSÍVEIS NO MATO GROSSO DO SUL

fonos de ouvido, baseado na inversão das fases das ondas sonoras externas, o que vai melhorar em muito a agilidade no trabalho, bem como prejudicar menos a audição do policial que chega a trabalhar 18 horas contínuas com fones de ouvido. A quantidade solicitada visa atender a demanda já existente, levando em consideração a previsão de posse de novos servidores (concurso já realizado). Leva em consideração ainda, tratar-se de equipamento de uso frequente, podendo necessitar de substituição.

**2.3.3.** Itens 3, 4 e 5: Os equipamentos rastreadores são instrumentos de investigação sofisticados e discretos que permitem o acompanhamento em tempo real de pessoas investigadas sem que estas percebam o monitoramento. Considerando que em toda região de fronteira é extremamente difícil e trabalhosa a manutenção de vigilância permanente em torno de qualquer pessoa, a colocação de rastreadores em veículos e aeronaves minimiza os recursos humanos necessários aos acompanhamentos dos alvos e otimiza o monitoramento, de forma geral.

**2.4.** A opção por registro de preços se deve ao fato de que as aquisições serão realizadas com fulcro no art. 3º, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013, haja vista que se referem a materiais que necessitam de compras habituais, não sendo possível definir previamente a quantidade e o momento exato da demanda, bem como por não ser recomendada a estocagem dos objetos em virtude da dificuldade de armazenamento, o que torna viável a entrega parcelada dos produtos.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** A solicitação do material será feita em razão das necessidades desta SR/PF/MS, podendo ocorrer para uma única remessa ou em diversas, até o limite das unidades contratadas.

**4.2.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da solicitação formal, conforme demanda a ser apresentada em cada ordem de fornecimento, no seguinte endereço:

**4.2.1.** Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul – Núcleo Administrativo (NAD/SELOG/SR/MS) – Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322, Bairro Vila Sobrinho, CEP 79110-503, Campo Grande/MS.

**4.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
CGPRE/DICOR – COORDENAÇÃO GERAL DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES  
GISE/MS – GRUPO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÕES SENSÍVEIS NO MATO GROSSO DO SUL

**4.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. ESTIMATIVA DE PREÇO.**

**5.1.** O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 690.126,40 (seiscentos e noventa mil cento e vinte e seis reais e quarenta centavos)**, conforme tabela apresentada no item 01 deste Termo de Referência.

**5.2.** Os valores constantes dos materiais foram obtidos com base na média dos preços auferidos por meio do Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br> e em pesquisa publicada em mídia especializada, conforme o art. 5º, incisos I e III, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

**5.3.** Foi adotado como critério de escolha de preços, para elaboração do Mapa de Cotação, a média de valores encontrados, dentro das especificações de cada objeto do presente Termo de Referência.

## **6. TIPO DE CONTRATAÇÃO.**

**6.1.** A contratação pretendida se dará por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, em sessão pública a ser realizada por meio do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal, sítio <<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>>.

**6.2.** O tipo de licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

## **7. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
CGPRE/DICOR – COORDENAÇÃO GERAL DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES  
GISE/MS – GRUPO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÕES SENSÍVEIS NO MATO GROSSO DO SUL

**7.1.** Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

**7.1.1.** que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

**7.1.2.** que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia e Normalização e Qualidade Industrial – I NMETRO como equipamentos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**7.1.3.** que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

**7.1.4.** que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**7.2.** A comprovação do disposto no item 7.1 e seus incisos poderão ser realizados mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações da Contratante:

**8.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
CGPRE/DICOR – COORDENAÇÃO GERAL DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES  
GISE/MS – GRUPO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÕES SENSÍVEIS NO MATO GROSSO DO SUL

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**9.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**12.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
CGPRE/DICOR – COORDENAÇÃO GERAL DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES  
GISE/MS – GRUPO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÕES SENSÍVEIS NO MATO GROSSO DO SUL

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**13.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** ——— Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**13.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**13.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**13.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**13.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
CGPRE/DICOR – COORDENAÇÃO GERAL DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES  
GISE/MS – GRUPO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÕES SENSÍVEIS NO MATO GROSSO DO SUL

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**13.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**13.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**13.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**13.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**13.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**13.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**13.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**13.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
CGPRE/DICOR – COORDENAÇÃO GERAL DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES  
GISE/MS – GRUPO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÕES SENSÍVEIS NO MATO GROSSO DO SUL

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

#### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois o pagamento só será realizado após a entrega dos materiais, conferência do fiscal de contrato, ateste de nota fiscal e teste de funcionamento dos equipamentos (quando for o caso), havendo tempo suficiente para conferir e aferir a qualidade dos produtos fornecidos.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos;
- 16.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
CGPRE/DICOR – COORDENAÇÃO GERAL DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES  
GISE/MS – GRUPO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÕES SENSÍVEIS NO MATO GROSSO DO SUL

- 16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 16.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3.** As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 16.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 16.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL  
CGPRE/DICOR – COORDENAÇÃO GERAL DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES  
GISE/MS – GRUPO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÕES SENSÍVEIS NO MATO GROSSO DO SUL

**16.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**16.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**17.1.** Os recursos orçamentários serão informados por ocasião da emissão das notas de empenho.

Campo Grande/MS, 20 de janeiro de 2021.

LUCAS MARQUES DE SÁ VILELA  
Delegado de Polícia Federal  
Supervisor do GISE/MS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJSP - POLÍCIA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MS**

Informação nº 17437804/2021-CPL/SELOG/SR/PF/MS

Informo que, para fins de aplicação do art. 8º do Decreto 8538/2015, que prevê o dever de reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em caso de aquisição de bens de natureza divisível, os itens 3, 4 e 5 do Termo de Referência foram duplicados quando da inclusão na Divulgação de Compras, passando a constar o total de nove itens, a saber:

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Situação do Item na Licitação	Qtde Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Tipo de Benefício	Decr. 7174	Critério de Valor	Grupo
1	M	445149 - Lanterna de cabeça, capacete	-	40	Unidade	Menor Preço	Tipo I	Não	Valor Estimado	-
2	M	377656 - Fone ouvido	-	75	Unidade	Menor Preço	-	Não	Valor Estimado	-
3	M	377656 - Fone ouvido	-	25	Unidade	Menor Preço	Tipo I	Não	Valor Estimado	-
4	M	465813 - Rastreador	-	45	Unidade	Menor Preço	-	Não	Valor Estimado	G1
5	M	465813 - Rastreador	-	15	Unidade	Menor Preço	Tipo I	Não	Valor Estimado	G2
6	S	25410 - Serviço de rastreamento	-	45	Unidade	Menor Preço	-	Não	Valor Estimado	G1
7	S	25410 - Serviço de rastreamento	-	15	Unidade	Menor Preço	Tipo I	Não	Valor Estimado	G2
8	M	233260 - Rastreador	-	150	Unidade	Menor Preço	-	Não	Valor Estimado	-
9	M	233260 - Rastreador	-	50	Unidade	Menor Preço	Tipo I	Não	Valor Estimado	-

Atenciosamente,

**DAIANE MACHADO SEVERO DOS SANTOS FLORES**  
 Agente Administrativa - matrícula 11964  
 Pregoeira - SR/PF/MS



Documento assinado eletronicamente por **DAIANE MACHADO SEVERO DOS SANTOS FLORES, Agente Administrativo(a)**, em 21/01/2021, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17437804** e o código CRC **2144D8E3**.

Referência: Processo nº 08335.008121/2020-81

SEI nº 17437804